

Prefeitura Municipal de Central

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 01 DE SETEMBRO 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a Doar o Imóvel
ao Instituto Água Viva e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica o Município de Central, Bahia, autorizado a doar o imóvel situado na Praça do Coutinho, s/n, no Povoado de Capoeira da Serra, Município de Central, Bahia, matrícula 11390, Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Central, conforme Certidão de Inteiro Teor em anexo pertencente ao Município de Central.

Art. 2º - O Imóvel mede 875m² (sendo 25m de frente e fundo e 35m nas laterais direita e esquerda), cadastro imobiliário nº 25.01.001.3378.001, sendo que a doação tem como objeto a construção de salas multiuso a ser utilizado pelo Instituto Água Viva;

Art. 3º - O termo de cessão obedece ao disposto no art. 3º, I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - caso não seja iniciada a construção da Fábrica no prazo de 02 (dois) anos a ser contado após a data da escritura pública de doação, o bem objeto desta lei será revertido ao patrimônio do Município;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, 01 de setembro de 2022.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 01 DE SETEMBRO 2022.

“Cede o uso de Imóvel ao Instituto Água Viva e dá outras providências e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica cedido o imóvel pertencente ao Município de Central, localizado à Rua Posto do Seu Lino, s/n, no Município de Central - Bahia, ao Instituto Água Viva com a finalidade de implantar uma base no instituto para a oferta de Cursos de Costura, Corte, Educacionais, Artesanato e Lazer, vinculados ao estatuto social.

Art. 2º - O prazo de vigência da cessão de uso é de 20 (vinte) anos a partir da assinatura do termo, com base no modelo em anexo;

Art. 3º - O termo de cessão obedece ao disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, 01 de setembro de 2022.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito